

LEI Nº 1.477/2010

EMENTA: Revoga e altera os artigos da Lei Municipal nº 1.467/2009, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos artigos 253 e 254 da Constituição do Estado, e da Lei Municipal nº 1.467/2009, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - ...

I - O Conselho Municipal da Mulher é o órgão permanente da administração municipal, de composição bipartite, para o controle social e de atuação no âmbito de toda municipalidade.

Artigo 4º - Da Composição:

- I. O conselho tem composição bipartite entre sociedade civil, na proporção de 50% de representatividade, e o poder público. O poder público possui 06 (seis) conselheiras representantes indicadas, pelo representantes dos poderes municipais e 06 (seis) indicadas pela sociedade civil organizada;
- II. Revogado
- III. - O Conselho Municipal da Mulher será composto por dose (12) conselheiras, guardadas a proporcionalidade entre as representantes do Poder Público e as das entidades da sociedade civil.
- IV. - As Conselheiras representantes das entidades da sociedade civil, com suas respectivas suplentes, serão eleitas no Fórum Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. A conselheira perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de falta, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de 01(um) ano.

- V. Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Município do Ribeirão. As servidoras do Município e/ou representantes do Poder Público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões ou atividades do Conselho.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos e as disposições em contrário, contidos na Lei Municipal Nº.1.467/2009.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2010.


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO